

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 20/08/2026 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 27/08/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 01/09/2026 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 01/09/2026 ÀS 11H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2.** A licitação será em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

4.4.3. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

4.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares relacionados ao fornecimento declarado, quando necessários ao esclarecimento das informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (Três reais)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Cerro Corá/RN, 19 de agosto de 2026.

Aldrin Macedo de Medeiros
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os quantitativos abaixo possuem natureza estimativa, tendo em vista que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada e mediante emissão das respectivas Ordens de Compra.

1.1.2. Seguem, na planilha abaixo, os quantitativos estimados para atendimento das necessidades do órgão gerenciador, acompanhados das respectivas descrições, unidades de fornecimento e valores estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação.

ÚNICO LOTE					
Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1.	Alvejante a base de peróxido de hidrogênio para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar com a seguinte Composição Química: peróxido de hidrogênio, CAS Number: 1310-7. Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. pH puro: 14 pH 1%:12 +/- 1, Densidade:1,25 – 1,30 gr/cm3, Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 06 meses a partir da data de fabricação.	Galão	50	972,00	48.600,00
2.	Amaciante de roupas especial para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte Composição Química: Cloreto de Diestearil Amônio, Cloreto de Benzalcônio, branqueador Óptico, Fragrância, Corante e Veículo. Princípio Ativo: Cloreto de Diestearil Amônio CAS Number: 12125-02-9. Aspecto físico: Líquido, PH puro: 6,08.0, Viscosidade: 00:15 MM: SS Cor: Róseo, Odor: Floral, Solubilidade em água: 100%, Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	50	750,05	37.502,50
3.	Cera impermeabilizante base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência Antiderrapante; Aplicação: todos os tipos de pisos laváveis, brilho molhado, sem necessitar de enceradeira para lustro. Especificação química e física: Polímero Acrílico/ Polietileno; Agente Coalescente teres de glicóis nivelante; agente plastificante e agente conservante; Nivelante Tenso ativo Carboxifluorado; Ph (100%) 7,0 não 9,0. Densidade (g/ml 1,01; Viscosidade (Copo ford 4/25oc) 9? Não 13? % RS (2g/2h/120oc) 16,0 não 18,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar sela MS/ANVISA.	Galão	30	220,39	6.611,70
4.	Desinfetante hospitalar á base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm). Indicado para a desinfecção de artigos, acessórios e superfícies fixas de ambientes hospitalares. Possua ação contra bactérias gramnegativas, microbactérias, fungos e vírus. Embalagem em galão de 5 litros.	Galão	200	49,21	9.842,00
5.	Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida princípio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo	Galão	200	90,00	18.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

	com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo: Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio – 42%; PH (100%); 7,0- 8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10”- 15”; Teor de Ativo Catiônico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.				
6.	Detergente hospitalar superconcentrado. Com a seguinte composição química e física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio/ Lauril Éter Sulfato de Sódio; contendo conservante, essência e corante, Ph (100%): 6,5 – 7,5 Densidade (G/ML: 1,0 Viscosidade (Copo Ford 4/250C): 12,0 – 14,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	Galão	200	79,00	15.800,00
7.	Detergente tenso ativo concentrado para lavagem de roupa em lavanderia e hospitalar, com a seguinte composição química: Nonil Fenol Etoxilado, Ácido Dodecil Benzenosulfônico, Neutralizante, Branqueador Optico, Corante, Anti-Redepositante, Sequestrantes e Veículo CAS Number: 9016-459.Aspecto físico: Líquido Viscoso Ph puro: 7,0 – 9,0 pH 1%:6,0 – 8,0 Cor: Azul Odor: S em perfume Solubilidade em água:100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses da data de fabricação.	Galão	100	600,24	60.024,00
8.	Neutralizante e removedor de alcalinidade para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar. Com a seguinte composição química: Metabissulfito de Sódio, sequestrante e veículo. Princípio Ativo: Metabissulfito de Sódio CAS Number: 7681-57-4. Aspecto físico: Líquido pH puro: 5+/- 1 Densidade:1,10 gr/cm3 cor: Incolor a levemente amarelado Odor: Característico Solubilidade em água: 100%. Ponto de Fulgor: Não aplicável. Produto químico não inflamável. Embalagem de bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	50	936,75	46.837,50
9.	Produto alcalino forte para lavagem de roupa em lavanderia industrial e hospitalar, com a seguinte Composição Química: Alcalinizantes, Sequestrante e Veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio CAS Number: 1310-7 Aspecto físico: Líquido fluido, transparente, de incolor a levemente amarelado. Ph puro: 14 pH1%: 12 +/- 1 Densidade: 1,25 – 1,30gr/cm3 Solubilidade em água: 100% Ponto de Fulgor: Não inflamável. Embalagem em bobonas de 50 litros, validade mínima 24 meses a partir da fabricação.	Galão	50	950,00	47.500,00
10.	Sabonete bactericida germicida bombona de 5 Litros.	Galão	100	74,85	7.485,00
11.	Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas.	Pacote	1000	80,25	80.250,00
12.	Saco para lixo hospitalar de 100L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008. pacote com 100 unidades.	Pacote	50	91,04	4.552,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

13.	Saco para lixo hospitalar 50L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades.	Pacote	50	66,90	3.345,00
14.	Saco para lixo hospitalar 30L – Composição: Polietileno de alta densidade; Cor branca. Produto indicado única e exclusivamente para acondicionamento de materiais e resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, oriundos de hospitais, centros de saúde, clínicas médicas e centros de saúde em geral; Normas técnicas: Produto fabricado de acordo com a norma da BNT NBR 9191:2008. Pacote com 100 unidades	Pacote	50	47,52	2.376,00
Valor total estimado: (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).					388.725,70

1.2. Os itens objeto da presente contratação encontram-se dentro dos padrões usuais de mercado, observando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal e com os requisitos de qualidade e desempenho exigidos para o adequado atendimento das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os itens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento contratual, observando-se a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento dos saneantes hospitalares e materiais correlatos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de **Ordem de Compra** pelo setor competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações encontram-se previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira quando da efetiva contratação.

2.3. O procedimento licitatório destinado à viabilização da presente contratação será fundamentado nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e nas demais normas aplicáveis ao objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de saneantes hospitalares e materiais correlatos destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, garantindo condições adequadas de limpeza, higienização, desinfecção e biossegurança nos ambientes de atendimento à população.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

3.2. Os produtos objeto da contratação são indispensáveis à rotina dos serviços municipais de saúde, sendo utilizados na limpeza e desinfecção de ambientes, superfícies e artigos, na higienização das mãos, nas atividades de lavanderia hospitalar e no acondicionamento adequado de resíduos provenientes dos serviços de saúde.

3.3. A disponibilidade contínua desses materiais contribui diretamente para a prevenção e o controle de riscos de contaminação e de infecções relacionadas à assistência à saúde, proporcionando maior segurança aos pacientes, profissionais, servidores e demais usuários das unidades municipais.

3.4. A adequada higienização dos estabelecimentos de saúde constitui medida essencial para a manutenção da qualidade da assistência prestada, especialmente em ambientes sujeitos à circulação de pacientes, realização de procedimentos e contato frequente com superfícies e materiais potencialmente contaminados.

3.5. A contratação também se mostra necessária para evitar desabastecimentos que possam comprometer as rotinas de limpeza, desinfecção, lavanderia e manejo de resíduos, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. Considerando o consumo contínuo e variável desses materiais e a necessidade de reposição periódica conforme a demanda das Unidades de Saúde, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar aquisições parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições em quantitativos superiores à necessidade efetiva do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá assegurar o fornecimento de **saneantes hospitalares e materiais correlatos** em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas pela Administração, observando-se a legislação sanitária e as normas aplicáveis a cada produto.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à correta identificação, utilização, armazenamento e rastreabilidade.

4.3. Os saneantes sujeitos ao controle sanitário deverão possuir **registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a classificação e a legislação aplicável a cada produto, devendo permanecer regulares durante todo o período de fornecimento.

4.4. As embalagens e os rótulos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, nome do produto, composição, conteúdo ou volume, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, diluição, precauções, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente.

4.5. Para os produtos químicos e saneantes em que seja aplicável, a CONTRATADA deverá disponibilizar **ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS**, ou documento equivalente exigido pela regulamentação vigente, contendo as informações necessárias ao manuseio, armazenamento e utilização segura dos produtos.

4.6. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos, com prazo remanescente insuficiente para o consumo regular ou que apresentem sinais de violação, vazamento, deterioração, alteração de características ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e segurança.

4.7. Os produtos destinados à limpeza, higienização, desinfecção e lavanderia hospitalar deverão ser apropriados às respectivas finalidades estabelecidas nas especificações, observando-se, quando aplicável, concentração, diluição, rendimento, composição, modo de utilização e demais características técnicas definidas para cada item.

4.8. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos respectivos custos, devendo ocorrer em condições adequadas à natureza dos materiais e de modo a preservar a integridade das embalagens e suas características físico-químicas, evitando vazamentos, contaminações ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

4.9. Os produtos que, no momento do recebimento, estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade inadequado, irregularidades sanitárias ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

4.10. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Compra**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo a existência da Ata de Registro de Preços garantia de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.11. Após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no instrumento convocatório para item específico.

4.12. A empresa contratada deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições necessárias ao regular fornecimento do objeto, atendendo às exigências legais, fiscais, sociais, trabalhistas, sanitárias e técnicas aplicáveis à sua atividade e aos produtos fornecidos.

4.13. Quando a fabricação, comercialização, distribuição ou fornecimento de determinado produto estiver sujeito a autorização, licença ou outro requisito específico expedido pela autoridade sanitária competente, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade na forma da legislação aplicável.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.15. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e substituição dos produtos fornecidos.

4.16. A contratação deverá observar critérios de qualidade, eficiência, segurança sanitária e economicidade, buscando assegurar produtos adequados às necessidades das Unidades de Saúde e condições que permitam a continuidade das atividades de higienização, desinfecção, lavanderia e demais rotinas relacionadas ao objeto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

4.17. A Administração poderá exigir amostra do produto ofertado **somente quando a conformidade com as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade ou o desempenho não puder ser satisfatoriamente aferida mediante ficha técnica, catálogo, documentação sanitária ou outros documentos idôneos.**

4.17.1. A exigência de amostra será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, mediante solicitação formal e devidamente motivada.

4.17.2. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da notificação, a amostra e, quando solicitado, o respectivo descritivo técnico, ficha técnica, registro, notificação ou documentação equivalente do produto.

4.17.3. A amostra deverá ser entregue no endereço indicado pela Administração na convocação, sendo considerada como data da apresentação aquela em que o produto for efetivamente recebido no local designado.

4.17.4. A avaliação da amostra será realizada exclusivamente com base em critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas e padrões de desempenho estabelecidos nos documentos da contratação, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previstos previamente.

4.17.5. A Administração poderá solicitar análise técnica complementar quando necessária à avaliação da conformidade da amostra.

4.17.6. O resultado da análise será formalizado mediante relatório ou Termo de Aceite, contendo a identificação do produto avaliado, os critérios utilizados e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.

4.17.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do licitante será desclassificada para o respectivo item, devendo ser convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento, quando aplicável.

4.17.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, quando regularmente exigida, implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.17.9. Os licitantes interessados poderão acompanhar ou ter acesso aos resultados da avaliação das amostras, observados os procedimentos definidos pela Administração.

4.17.10. As amostras não utilizadas ou não aprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo estabelecido pela Administração, após o encerramento da fase correspondente, podendo ser descartadas caso não sejam retiradas no prazo informado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

- 5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Compra** pela Contratada.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde na respectiva **Ordem de Compra**, em dias e horários previamente estabelecidos pela Administração.
- 5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente no ato da entrega**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação ou por servidor designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes das embalagens e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Compra.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da respectiva Ordem de Compra, bem como quando apresentarem avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade inadequado, irregularidades sanitárias ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazo de validade, condições das embalagens, regularidade sanitária e demais requisitos aplicáveis, mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo ou atesto.
- 5.6. A conclusão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, desconformidades ou outras condições posteriormente identificadas nos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as responsabilidades legais e contratuais cabíveis.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificados, na forma da legislação e das condições estabelecidas na contratação.
- 5.8. A Contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de transporte compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento tempestivo das **Ordens de Compra** emitidas pela Administração e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. No ato do recebimento serão verificadas, conforme aplicável ao produto, a quantidade, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação, rotulagem e regularidade sanitária, podendo ser recusados os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual ou equivalente, quando houver, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a formalização da contratação, a Administração poderá, quando necessário, convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos e alinhar procedimentos relativos às Ordens de Compra, prazos, locais de entrega, condições de recebimento e demais obrigações relacionadas à execução do objeto.
- 6.5. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

- 6.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do **contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando cabíveis.
- 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.** O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições exigidas da Contratada, a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, bem como outras providências administrativas relacionadas à execução da contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.
- 6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições, comunicando ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.
- 6.8.** O gestor do contrato acompanhará a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, coordenando a atuação dos fiscais, mantendo os registros necessários e adotando as providências administrativas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.8.1.** O gestor acompanhará, quando aplicável, a manutenção das condições exigidas da Contratada para fins de execução, liquidação e pagamento, adotando as providências necessárias quando identificadas irregularidades que possam comprometer o regular andamento da contratação.
- 6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.8.3.** Constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada que possa ensejar aplicação de sanção, o gestor adotará as providências necessárias para encaminhamento à autoridade ou ao setor competente, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9.** O gestor do contrato deverá **elaborar**, quando cabível, relatório final contendo informações sobre a execução da contratação, os resultados alcançados e eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações de objeto semelhante.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados pela Administração, entregues pela CONTRATADA e regularmente recebidos e aceitos, de acordo com os quantitativos, valores unitários registrados e condições estabelecidas na respectiva Ordem de Compra.
- 7.2.** Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à conferência, em conformidade com a Ordem de Compra e com os produtos efetivamente recebidos.
- 7.3.** A liquidação ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, ao respectivo recebimento definitivo ou atesto pelo servidor competente e à regularidade da documentação exigível para pagamento.
- 7.4.** Havendo erro, divergência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento suspenso quanto à parcela afetada até o saneamento da pendência, sem que isso gere ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.7. Por se tratar de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, o pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente adquiridos e recebidos pela Administração, não sendo devido qualquer valor em razão de quantitativos meramente estimados ou não solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.8. A Administração verificará, durante o processamento do pagamento, a manutenção das condições exigíveis da CONTRATADA, adotando, em caso de irregularidade, as providências cabíveis nos termos da legislação, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer somente após o fornecimento e o regular recebimento dos produtos correspondentes.

7.10. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação tributária vigente e o enquadramento tributário da CONTRATADA.

7.10.1. Nas hipóteses de isenção, imunidade, não incidência, dispensa de retenção ou tratamento tributário diferenciado, caberá à CONTRATADA apresentar, quando exigível, a documentação necessária à comprovação de seu enquadramento, observada a legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com o agrupamento dos itens que compõem o objeto em LOTE ÚNICO e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Justificativa do critério de julgamento

8.1.1. O agrupamento dos itens em LOTE ÚNICO justifica-se pela **relação funcional e operacional existente entre os produtos** que compõem a contratação, utilizados de forma integrada e complementar nas rotinas de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das unidades de saúde. A aquisição junto a fornecedores distintos poderá ocasionar divergências nos padrões de qualidade e desempenho, dificuldades de compatibilização entre os produtos e conflitos na identificação de responsabilidades quando constatadas falhas ou inadequações durante sua utilização conjunta ou sucessiva.

8.1.2. A contratação em lote único busca, portanto, assegurar maior uniformidade e compatibilidade entre os produtos, além de facilitar o gerenciamento, a fiscalização, o controle das entregas e a responsabilização pelo fornecimento, sem prejuízo da competitividade, considerando que o agrupamento reúne itens correlacionados e necessários à adequada execução das rotinas abrangidas pela contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação da documentação pertinente à natureza jurídica do licitante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

- 8.2.3.** No caso de sociedades empresárias em geral: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua autorização e regular funcionamento no território nacional, na forma da legislação aplicável.

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.

8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão competente, na forma da legislação aplicável.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão competente, na forma da legislação aplicável.

8.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, ou por outro documento equivalente admitido pela legislação.

8.3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.10. Constatada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

8.5.2. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

8.5.3. Alvará sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

8.5.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares relacionados ao fornecimento declarado, quando necessários ao esclarecimento das informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado corresponde ao montante máximo previsto para eventual utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 388.725,70 (Trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos.)**, não representando, contudo, obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN de contratação ou consumo integral.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa apenas a estimativa máxima da contratação para fins de planejamento e realização do procedimento licitatório, **não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou de utilização total do valor registrado**, ficando as futuras aquisições condicionadas às efetivas necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Compra.

9.3. A contratação dos itens registrados na ARP ocorrerá parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compras, observando-se a demanda efetivamente existente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, cujos preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos comprobatórios integram a instrução do processo administrativo, observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações na totalidade dos quantitativos licitados, a mesma é uma expectativa de consumo, permitindo a Gestão a contratação parcial dos itens registrados, conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os saneantes hospitalares e materiais correlatos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, inclusive divergências em relação às especificações técnicas, embalagens violadas ou danificadas, vazamentos, prazo de validade inadequado, irregularidades sanitárias ou outras condições que comprometam a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente fornecidos, conforme valores registrados, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento contratual, quando houver.

10.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto aos locais, horários e condições de entrega dos produtos.

10.7. Emitir as Ordens de Compra, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente a identificação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e demais condições aplicáveis, observando os quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

10.8. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Disponibilizar servidor responsável para o acompanhamento, conferência, recebimento e atesto dos produtos fornecidos, adotando as providências necessárias quando constatadas desconformidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e demais documentos que compõem o processo licitatório, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como:

11.1.1. Fornecer os saneantes hospitalares e materiais correlatos em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração Municipal.

11.1.2. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação e conferência dos produtos fornecidos, especialmente a descrição dos itens, os quantitativos, os valores correspondentes e demais dados exigíveis, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

11.1.4. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, vazamentos, prazo de validade inadequado, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, no prazo definido neste Termo de Referência.

11.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

11.1.6. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas ao transporte, carga, descarga, entrega e demais custos necessários ao fornecimento dos saneantes hospitalares e materiais correlatos nos locais indicados pela Administração Municipal.

11.1.8. Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e demais requisitos técnicos e sanitários estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Municipal.

11.1.10. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e informações necessários sempre que solicitado.

11.1.11. Fornecer os produtos em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de conservação e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.12. Assegurar que os produtos sujeitos ao controle sanitário possuam **registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme a classificação e a legislação aplicável a cada produto, mantendo sua regularidade durante toda a execução das contratações.

11.1.13. Disponibilizar, quando aplicável, a **ficha técnica e a Ficha com Dados de Segurança – FDS** dos produtos químicos e saneantes fornecidos, ou documento equivalente exigido pela regulamentação vigente, sempre que solicitado pela Administração.

11.1.14. Observar, durante o acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, as condições de segurança, conservação e demais exigências estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, contaminações, deterioração ou comprometimento das características dos produtos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. Nos casos de eventual atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá realizar o pagamento utilizando a última variação conhecida, ficando assegurada a compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao pedido de reajustamento, contendo a demonstração da aplicação do índice adotado sobre os valores remanescentes registrados ou contratados.

12.6. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou deixe de ser oficialmente divulgado, será adotado, em substituição, o índice oficial definido pela legislação vigente ou, na ausência de previsão específica, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos preços pertinentes ao objeto, **mediante decisão fundamentada da Administração.**

12.8. O reajuste de preços, quando concedido, será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, os preços registrados ou contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que comprovadamente alterem os encargos da CONTRATADA e afetem a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.

12.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela CONTRATADA e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua ocorrência, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão sobre os custos relacionados ao objeto.

12.11. A Administração poderá solicitar documentos, planilhas, notas fiscais, pesquisas de mercado e demais elementos necessários à análise do pedido, cabendo à CONTRATADA comprovar os fatos e os efeitos econômicos alegados.

12.12. O simples aumento ordinário dos custos, as oscilações normais de mercado, a inflação abrangida pelo índice de reajustamento, a redução da margem de lucro ou alegações genéricas de aumento de preços não serão suficientes, isoladamente, para caracterizar direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação aplicável, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A aplicação das sanções, inclusive os critérios e percentuais relativos à multa, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município e nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devendo existir disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar cada contratação.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais e funcionais, com base nas informações, levantamentos, estudos e necessidades apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

Cerro Corá/RN, 07 de agosto de 2026.

Regina Célia Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ /RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Agrupamento de Itens “Lote”, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ÚNICO LOTE						
ITENS	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.706/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2026, por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do(s) lote(s):

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ÚNICO LOTE						
ITENS	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1.						
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____. Podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026.**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: